



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EM VIRTUDE DA PANDEMIA COVID 19, SOLICITAMOS QUE OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO CERTAME VENHAM MUNIDOS DE EPI'S (MÁSCARA E ÁLCOOL).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

RESUMO

Processo Administrativo nº: 399/2021;

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de Impressoras Multifuncionais Monocromáticas e Colorida e fornecimento de material de consumo exceto papel e grampo, para a Câmara Municipal de Anchieta, conforme detalhamento, quantidade e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 1**, deste Edital.

Tipo de Licitação: Menor Preço Global;

Sistema de Registro de Preço: Não;

Licitação exclusiva de ME/EPP: Sim;

Amostra/Demonstração: Não;

Credenciamento: 13h00min às 14h00min do dia 23/07/2021;

Sessão pública de disputa: 14h01min do dia 23/07/2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Anchieta – CMA, do Estado do Espírito Santo, localizada na Rua Nancy Ramos Rosa, nº 95, Portal de Anchieta, Anchieta/ES, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal 1.315/2018 através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados respectivamente pelas Portarias nº 02, de 14 de janeiro de 2020 e nº 26, de 01 de março de 2021, respectivamente.

1) DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. **Modalidade:** Pregão Presencial;

1.2. **Processo Administrativo nº:** 399/2021;

1.3. **Tipo de Licitação:** Menor Preço Global;

1.4. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de Impressoras Multifuncionais Monocromáticas e Colorida e fornecimento de material de consumo exceto papel e grampo, para a Câmara Municipal de Anchieta, conforme detalhamento, quantidade e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 1)**, deste Edital.

1.5. **Dotação Orçamentária:**

- **Fichas:** 49/2021;
- **Projeto/Atividade:** 2.001 – Desenvolvimento do Legislativo;
- **Elementos de despesas:** 339033914000 – Locação de bens móveis outras naturezas intangíveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2 DATA, HORÁRIO E LOCAL

2.1. **Pregão Presencial nº:** 04/2021;

2.2. **Data da Sessão Pública de Disputa:** 23/07/2021;

2.3. **Horário do Credenciamento:** 13h00min às 14h00min;

2.3. **Horário da Disputa:** 14h01min;

2.4. **Local:** Auditório da Câmara Municipal de Anchieta.

3) DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no link **Licitações**, no site www.camaraanchieta.es.gov.br, ou solicitando via e-mail pregao@camaraanchieta.es.gov.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação neste endereço eletrônico, como também no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

3.2. **Os pedidos de esclarecimentos relativos ao procedimento da licitação e ao objeto devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do endereço eletrônico pregao@camaraanchieta.es.gov.br. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para realização da sessão pública.

3.3. No site www.camaraanchieta.es.gov.br serão disponibilizadas outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultá-lo com frequência.

3.4. Conforme previsto no art. 41 § 1º da Lei 8.666/93, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até **03 (três) dias úteis**, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da mesma lei.

3.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o **2º (segundo) dia útil** que anteceder a abertura deste Pregão sendo que o mesmo não terá efeito de recurso, previsto no § 2º do art. 41 da Lei 8.666/93.

3.6. A impugnação do Edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando o número do Pregão e do Processo Administrativo, assim como a formulação do pedido com exposição dos fatos e seus fundamentos.

3.7. A impugnação do edital deverá conter indicação do interessado ou quem o represente, endereço completo, telefone e e-mail.

3.9. A impugnação do edital deverá conter data e assinatura do interessado ou seu representante, assim como o documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

3.10. A impugnação do edital não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela instrução do edital e do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

3.11. No caso de acolhimento da impugnação, o edital será alterado e será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas pelos licitantes, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.

3.12. Os pedidos de impugnação deverão ser preferencialmente, protocolizados no Setor de Protocolo da CMA, das 08h00min às 17h00min, sendo admitidos, durante a vigência da situação de emergência na saúde pública, através do endereço eletrônico pregao@camaraanchieta.es.gov.br.

3.13. As impugnações protocoladas intempestivamente, serão desconsideradas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. **Poderão participar desta licitação somente as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas**, conforme dispõe o inciso I, do art. 48, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes neste Edital e seus Anexos, sendo vedada a participação de empresário ou sociedade empresária:

- a. Suspensa de licitar e impedida de celebrar contratos com a Administração Pública durante o prazo da sanção aplicada;
- b. Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta será feita nos termos do art. 22 da Lei 12.846/2013;
- c. Que incidir no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d. Proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- e. Proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Nº 8.429/92;
- f. Que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- g. Que esteja constituída sob a forma de consórcio, no caso de sociedade empresária;
- h. Cujo o objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.3. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

4.4. Não será permitida a subcontratação de empresas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.5. Não poderão participar do Pregão Presencial, as empresas das quais o(a) Servidor(a) Público(a) do Município de Anchieta/ES seja gerente, acionista, controlador, responsável técnico ou subcontratado.

4.6. Cada licitante, inclusive suas filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá concorrer com uma única proposta individual.

4.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

5) DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento será iniciado de acordo com o disposto no item 2 deste edital.

5.2. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada aptidão para a formulação das propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.**

5.3. A representação também poderá ser feita por credenciado, constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e práticas de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração**, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5.3. A cópia de identidade do credenciado poderá ser autenticada no momento do credenciamento, mediante a apresentação do documento original.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.5. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

5.6. Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar:

5.6.1. **TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO 2 (MODELO) ou INSTRUMENTO PROCURATÓRIO, quando for o caso**, o qual deverá constar a devida autorização para participar deste Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

5.6.2. **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO 3 (MODELO)**, acompanhado da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada e que desejar usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

- a) A falta de apresentação da certidão de enquadramento, bem como da Declaração da condição de ME/EPP/MEI – ANEXO 3 (MODELO), caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- b) Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 180 (cento e oitenta) dias, no máximo, da data para apresentação das propostas.
- c) **As licitantes enquadradas como MEI são isentas** de apresentação de Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial.

5.6.3 **DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA SATIFAZ PLENAMENTE AS EXIGENCIAS HABILITATÓRIAS – ANEXO 4 (MODELO);**

5.6.4. **DECLARAÇÃO CONJUNTA** conforme **ANEXO 5 (MODELO).**



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.7. Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

5.8. A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, bem como documentos de identificação, devidamente autenticado no Credenciamento, **isenta o licitante de apresentá-los no Envelope 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.9. **O não credenciamento por parte da licitante não é desclassificatório, apenas a impede de apresentar lances na sessão de disputa e manifestar interesse recursal.**

5.10. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Pregoeiro, que dará fé pública, como também pela Equipe de Apoio do Pregão da CMA, hipótese em que a autenticação **deverá ocorrer previamente ao credenciamento**, ou por Publicação Oficial.

5.11. O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como, para que possa manifestar o interesse recursal.

5.12. **Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.**

5.13. A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

6) APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para início da sessão pública do Pregão, em



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

envelopes distintos e lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações.

À: Câmara Municipal de Anchieta/ES

Pregão Presencial nº

Razão Social:

CNPJ:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO

À: Câmara Municipal de Anchieta/ES

Pregão Presencial nº

Razão Social:

CNPJ:

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7) PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A Proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

- a. Ser digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;
- b. Deve informar razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante;
- c. Deve conter de forma separada na proposta o preço unitário e total.
- d. Devem estar incluídos os preços propostos, todas as despesas e custos, como transporte, frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;
- e. Deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão.
- f. **O modelo de Proposta de Preços adotado para apresentação da proposta é constante no ANEXO 6.**



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.2. Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro promover as correções necessárias. Eventual erro somatório simples entre o valor unitário e total, **não será causa para desclassificação da proposta**, cabendo ao pregoeiro, após identificá-lo, promover as devidas correções. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

7.3. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

7.4. O preço ofertado na Proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

7.5. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contida.

7.6. A Proposta de Preço deverá descrever o serviço ofertado, conforme especificações e condições contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 1**, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes às especificações do objeto.

7.7. Não será aceita proposta parcial (quantidade inferior) com relação ao objeto.

7.8. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos e despesas, dentre eles, impostos, taxas, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros e transporte, necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado, que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

7.9. **Serão desclassificadas as propostas que:**

a) Não atenderem as disposições contidas neste edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) Apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- d) **Apresentarem preços superiores aos constantes no ANEXO 6:**

8) PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

8.1. Após a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.

8.2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério já descrito no Resumo e Item 01 – Disposições Preliminares.

8.3. O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preços, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no Resumo e Item 01.

8.4. Não serão admitidos lances ou propostas fracionadas.

8.5. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a qualquer dispositivo legal vigente, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.6. Na sequência o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado proposta em valores sucessivos superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.

8.7. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição acima definida, os autores das melhores propostas, até o máximo 03 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.8. Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para a nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.9. O Pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.10. Durante a sessão pública o Pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.

8.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12. Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, após abertos os Envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em Lei e neste Edital.

8.13. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.14. A empresa vencedora deverá encaminhar ao Pregoeiro até as 18h00min do dia útil seguinte a realização da sessão pública de disputa, a proposta de preço atualizada, que reflita o valor vencedor, bem como a planilha de composição de custo de cada item.

8.15. Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para a CMA.

8.16. Nas mesmas situações expostas no item acima, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras edilícias e



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.

8.17. Sendo aceito a proposta será aberto o **ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

9) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- b. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, hipótese em que deverá ocorrer preferencialmente antes da etapa do credenciamento.
- c. Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

9.1) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e. No caso do Microempreendedor Individual (MEI), em substituição ao contrato social, deverá o MEI apresentar o CCMEI (Certificado de Condição de Microempreendedor Individual);

9.2) DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.**
- b. Prova de **Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão Conjunta PGFN e RFB.**
- c. Prova de **Regularidade com a Fazenda Pública do Estado** onde for sediada a empresa;
- d. Prova de **Regularidade com a Fazenda Pública do Município** onde for sediada a empresa;
- e. Prova de **Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**
- f. Prova de **Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa.

Obs: A licitante poderá apresentar Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

9.2.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, o número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:

- a. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c. Se a licitante for a matriz e a executora do contrato for a filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

d. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos, somente em nome da matriz;

9.2.2. Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFM/RFB).

9.2.3. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas no site dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, PREVIDENCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

9.2.4. Os documentos que não possuam prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriormente à data de abertura do Pregão.

9.2.5. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista** das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, **prorrogáveis por igual período**, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto na Lei Complementar 147/2014, art. 43º § 1º. **Os demais documentos exigidos deverão ser apresentados sem restrições.**

9.2.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.2.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.

9.2.7. O benefício de que trata o item 9.6.5, não eximirá a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, **da apresentação de todos os documentos**, ainda que apresentem alguma restrição.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.3) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove a aptidão para a prestação de serviço compatível com as características indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1**.

9.3.2. O atestado deve ser emitido em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

9.3.3. A Câmara Municipal de Anchieta poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

9.3.4. A licitante deverá comprovar possuir atividade empresarial (CNAE) compatível com o objeto da contratação através do cartão do CNPJ.

9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.4.1. **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial** expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento ou ainda outro prazo estiver previsto em lei específica da sede da licitante.

9.4.2. Considerando orientação do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, as empresas que apresentarem certidão **POSITIVA de RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, poderão participar da licitação, desde que o juízo em que tramita o procedimento de recuperação judicial certifique que a empresa está em situação econômica financeira que a possibilite contratar com a Administração Pública (art. 58 NLRF).



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.4.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

9.4.4. Toda documentação para habilitação e proposta comercial deverá ser apresentada em língua portuguesa, sendo admitido o recebimento de folhetos ou catálogos nos idiomas espanhol ou inglês, desde que devidamente traduzidos para o português por tradutor juramentado.

10) DOS RECURSOS

10.1. Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em **03 (três) dias** apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, nos termos do art. 4º, XVIII da Lei 10.520/2002, importará na decadência desse direito.

10.3. Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

10.4. Os recursos e as contrarrazões deverão ser preferencialmente, protocolizados no setor de protocolo da CMA, das 08h00min às 17h00min, sendo admitidos, durante a vigência da situação de emergência na saúde pública, através do endereço eletrônico pregao@camaraanchieta.es.gov.br.

10.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.7. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

11.2 A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior da Câmara Municipal de Anchieta/ES.

11.3 A Homologação do Pregão cabe a autoridade superior da Câmara Municipal de Anchieta/ES.

12) ORIENTAÇÕES SOBRE O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS /PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

12.1. As informações relativas as condições para execução do objeto, estão descritas no **TERMO DE REFERENCIA – ANEXO 1.**

13) DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

13.1. O(s) pagamento(s) será(ão) realizados mediante a apresentação à CMA dos documentos fiscais hábeis, sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para habilitação no procedimentos licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e pagamento.

13.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

13.3. A contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste edital.

13.4. O não cumprimento contido no subitem 13.1. poderá ocasionar sustação do pagamento, que só será processado após apresentação das referidas certidões, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência não cabendo à CONTRATANTE, qualquer ônus financeiro (correção, reajuste, atualização, juros, multa, etc.)

13.5. Demais informações referentes à prazos de entrega, critérios para recebimento e prazos de pagamentos estão descritos no **TERMO DE REFERENCIA – ANEXO 1**.

14) DO CONTRATO

14.1. A efetivação do contrato dar-se-á através de termo próprio a ser assinado com a empresa vencedora, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, após a homologação do certame pela autoridade competente.

14.2. O não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais sujeitará o contratado às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, como também as determinadas no contrato.

14.3. A aplicação de multa não impede a resolução do contrato a ser firmado.

14.4. A prestação do serviço deverá ser efetuada rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e no respectivo contrato. A não observância dessa condição poderá implicar a não aceitação dos mesmos, sem que caiba ao contratado



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Anchieta por qualquer indenização.

14.5. É facultado à Câmara Municipal de Anchieta-ES, quando a empresa convocada não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

14.6. A fiscalização do (s) contrato (s) oriundos deste Pregão será (ão) de responsabilidade de servidor indicado pela Presidência.

15) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A empresa adjudicada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei Nº 10.520/02 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a CMA;

b) MULTA de 1 % (um por cento) ao dia, limitado a 15 % (quinze por cento), incidente sobre o valor atendido da Ordem de Serviço/Fornecimento, nos casos de: descumprimento do prazo estipulado no Edital para a retirada da Ordem de Serviço, atraso quanto ao prazo de prestação ou pela recusa em realizar o serviço do TERMO DE REFERENCIA, calculada pela formula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

M = valor da multa;

C = valor da obrigação;

D = número de dias em atraso



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b.1. Após **15 (quinze) dias** de atraso na prestação de serviço, a CMA poderá considerar inexecução total do objeto;

b.2. Em caso de inexecução total do objeto aplicar-se-á multa de até 20 % (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

b.3. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

b.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CMA, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

b.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

b.6. A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c”, “d” e “e” abaixo

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR e impedimento de contratar com o CMA por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

e) IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a CMA, pelo prazo de até cinco anos.

15.2. A tipificação das penalidades acima não exclui a aplicação das sanções previstas nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 por outras condutas que causem prejuízo à CMA;

15.3. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

15.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMA após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

15.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

15.7. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é da competência exclusiva do Presidente da CMA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

15.8. Caso a CONTRATADA, se recuse a receber a Ordem de Serviço/Fornecimento, a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender o disposto no TERMO DE REFERÊNCIA, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/2002, devendo os licitantes remanescentes serem convocados na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances;

16) DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

16.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público e será anulada por ilegalidade, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba ao licitante o direito à indenização.

17) DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. As responsabilidades das partes contratante e contratada, constam na minuta que integra o **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1** deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

18) DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações, ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

18.2. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

18.3. É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores da CMA para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

18.4. O Pregoeiro resolverá os casos omissos do Edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

18.5. A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

18.6. Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

18.7. O Pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

18.8. A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações e documentações apresentadas, em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

18.9. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade da empresa licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

18.10. Serão motivos de desclassificação as propostas apresentadas sem a **“MARCA/MODELO”** do produto ofertado.

18.11. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO 02 – TERMO DE CREDENCIAMENTO. (MODELO)

ANEXO 03 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP). (MODELO)

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS; (MODELO)

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA, MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO COM O MUNICÍPIO DE ANCHIETA, MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE. (MODELO)

ANEXO 06 – PROPOSTA DE PREÇOS. (MODELO)

ANEXO 07 – MINUTA DO CONTRATO (MODELO)

Anchieta, 22 de junho de 2021.

Leonardo Nogueira Camillo

Pregoeiro Oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de Impressoras Multifuncionais Monocromáticas e Colorida e fornecimento de material de consumo exceto papel e grampo, para a Câmara Municipal de Anchieta.

2. DO OBJETIVO

2.1. Com a locação destes equipamentos proporcionaremos melhores condições de trabalho para os gabinetes dos vereadores e setores administrativos da Câmara Municipal de Anchieta, visto que os serviços executados por esses setores dependem diretamente desses equipamentos.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A locação de impressoras transfere à Contratada a responsabilidade pela realização de manutenção nas máquinas e pelo fornecimento dos insumos necessários, permitindo que os equipamentos estejam sempre em pleno funcionamento, sem a necessidade da realização de licitações específicas para a aquisição de peças e insumos.

Nossa experiência com este modal de serviço vem sendo extremamente produtiva e econômica nos últimos anos, facilitando e melhorando a disponibilidade dos serviços de impressão e sua qualidade.

A Câmara Municipal de Anchieta necessita de equipamentos de última geração que forneçam recursos que se adequem a estrutura atual da CMA, como equipamentos com conexão Wireless, contornando assim problemas de falta de pontos físicos de redes da estrutura atual do prédio da CMA, além de recursos multifuncionais necessários para atender as demandas dos servidores desta casa, assim descritos no item 4.2.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. Tabela dos equipamentos e suas respectivas quantidades por item.

Item	Descrição	Qtd.	Observação
01	Impressora Multifuncional Monocromática	18	Especificação detalhada no item 4.2.1.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

02	Impressora Multifuncional Colorida	01	Especificação detalhada no item 4.3.1.
----	------------------------------------	----	--

4.2. Descrição dos equipamentos.

4.2.1. IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA

- 4.2.1.1. Multifuncional monocromática com copiadora, impressora e scanner;
- 4.2.1.2. Tecnologia de impressão Laser ou LED ou Tinta;
- 4.2.1.3. Mídia de impressão A4, Carta, A5, A6, Executivo;
- 4.2.1.4. Ciclo mensal para até 30.000 páginas;
- 4.2.1.5. Painel LCD Touch Screen;
- 4.2.1.6. Velocidade mínima de 34 PPM;
- 4.2.1.7. Impressão e cópia frente e verso automático (duplex);
- 4.2.1.8. Digitalização frente e verso (duplex);
- 4.2.1.9. Resolução de impressão mínima de 1200x1200 dpi;
- 4.2.1.10. Gaveta com capacidade para no mínimo 250 folhas;
- 4.2.1.11. Gaveta manual com capacidade para no mínimo 50 folhas;
- 4.2.1.12. Gramatura de papel 64 g/m² - 90 g/m²
- 4.2.1.13. Redução e ampliação de 25% a 400%;
- 4.2.1.14. Processador de no mínimo 700MHz;
- 4.2.1.15. Memória RAM mínima de 1GB;
- 4.2.1.16. Interfaces Wireless 802.11b/g/n, Ethernet, USB 2.0 (Nenhuma conexão deve utilizar adaptadores);
- 4.2.1.17. Possuir USB frontal para impressão no próprio equipamento;
- 4.2.1.18. Permitir digitalização, para e-mail, file, FTP, USB.
- 4.2.1.19. Compatível com Sistema Operacional Windows 7/8/10;
- 4.2.1.20. Fonte de alimentação Bivolt (127/220V) **OU** Monovolt (127V).

4.3.1. IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA

- 4.3.1.1 Multifuncional colorida com copiadora, impressora e scanner;
- 4.3.1.2 Tecnologia de impressão Laser ou LED ou Tinta;
- 4.3.1.3 Mídia de impressão A4, Carta, A5, A6, Executivo;
- 4.3.1.4 Ciclo mensal para até 30.000 páginas;
- 4.3.1.5 Painel LCD colorido Touch Screen;
- 4.3.1.6 Velocidade mínima de 34 PPM;
- 4.3.1.7 Impressão e cópia frente e verso automático (duplex);
- 4.3.1.8 Digitalização frente e verso (duplex);
- 4.3.1.9 Resolução de impressão mínima de 600x600 dpi;
- 4.3.1.10 Gaveta com capacidade para no mínimo 250 folhas;
- 4.3.1.11 Gaveta manual com capacidade para no mínimo 50 folhas;
- 4.3.1.12 Gramatura de papel 64 g/m² - 90 g/m²
- 4.3.1.13 Redução e ampliação de 25% a 400%;
- 4.3.1.14 Processador de no mínimo 700MHz;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 4.3.1.15 Memória RAM mínima de 1GB;
- 4.3.1.16 Interfaces Wireless 802.11b/g/n, Ethernet, USB 2.0 (Nenhuma conexão deve utilizar adaptadores);
- 4.3.1.17 Possuir USB frontal para impressão no próprio equipamento;
- 4.3.1.18 Permitir digitalização, para e-mail, file, FTP, USB.
- 4.3.1.19 Compatível com Sistema Operacional Windows 7/8/10;
- 4.3.1.20 Fonte de alimentação Bivolt (127/220V) **OU** Monovolt (127V).

4.4. Todas as máquinas disponibilizadas a CMA deverão ser NOVAS, SEM USO ANTERIOR, NÃO RECONDICIONADAS e deverão estar em linha de produção.

4.5. As máquinas, deverão ser todas do mesmo fabricante e do mesmo modelo, de acordo com o item, não sendo permitido máquinas de modelos diferentes, mesmo que atenda as especificações, afim de obter a padronização dos equipamentos.

4.6. Todos os equipamentos serão dispostos nos setores da Câmara Municipal de Anchieta em sua sede.

5. DA FRANQUIA MENSAL

5.1. A franquia mensal totalizará 30.000 páginas no item 01 e 1.500 páginas no item 02, como segue tabela de franquia.

5.2. Tabela de Franquia.

Item	Equipamento	(A) Valor Unitário por Página	(B) Quantidade páginas/mês (Franquia)	(C) (A x B) Subtotal Mensal	(D) (C x 12) Total Anual
01	Multifuncional Monocromática		30.000		
02	Multifuncional Colorida		1.500		

5.3. Caso a franquia (quantidade páginas/mês) estabelecida seja ultrapassada, será pago, o valor fixo da franquia, juntamente com o valor das páginas excedentes no correspondente mês de liquidação.

5.4. O valor pago pela página excedente será o mesmo do valor unitário por página estabelecido no contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.5. Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de manutenção, os quais não acrescentarão ônus para a Câmara Municipal de Anchieta.

5.6. Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item.

6. DA SOLUÇÃO

6.1. Os equipamentos descritos (*item 01 e item 02*) devem acompanhar solução que possibilite bilhetagem das impressões e a liberação das mesmas com as características abaixo sem custos extras para CMA:

6.2. Autenticação do usuário final com um único usuário e senha (Single Sign-On) no painel do equipamento;

6.3. Monitoramento e controle de impressões e cópias (cotas, cobrança, classificação de custos e etc.);

6.4. Relatório de impressões e cópias por usuários com informações como data, hora e visualização do documento impresso e copiado;

6.5. Alocação da impressão para departamentos/centro de custos/projetos, deve ser selecionada pelo usuário no ato da impressão (agente de impressão);

6.6. Liberação de trabalhos de uma fila de retenção/liberação (impressão retida);

6.7. Liberação de trabalhos de uma fila de retenção/liberação em qualquer equipamento da rede (follow-me);

6.8. Liberação da impressão de uma fila de retenção/liberação deverá ocorrer através de aproximação de cartão RFID de cada usuário no equipamento ou senha do usuário no equipamento;

6.9. A solução deve proporcionar a aplicação de marca d'agua nas impressões com opção de imagem como brasão da Câmara Municipal de Anchieta;

6.10. A solução deve proporcionar a aplicação de marca d'agua com informações mínimas para identificar o usuário que imprimiu o documento, em qual impressora foi impresso, data e hora da impressão;

6.11. A solução de RFID deve acompanhar e está funcional em todos os equipamentos de todos os itens desse edital;

6.12. A empresa vencedora deverá apresentar prova técnica de conceito presencial dos equipamentos e recursos solicitados;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.13. PROVA DE CONCEITO

6.13.1. Demonstração dos equipamentos e das soluções de software de gerenciamento de impressão e bilhetagem descritos neste termo, fornecidos pela LICITANTE exclusivamente para os testes de homologação;

6.13.2. Após convocada, a LICITANTE terá até 03 (três) dias úteis para iniciar os procedimentos de prova de conceito junto ao CONTRATANTE;

6.13.3. Após iniciada a prova de conceito, esta deverá durar no máximo 02 (dois) dias úteis;

6.13.4. A LICITANTE deverá informar o nome do software que será utilizado para demonstrar cada requisito funcional e comprovar que o software faz parte do escopo ofertado na sua proposta técnica;

6.13.5. Instalação de 01 (um) equipamento da categoria Multifuncional Monocromática (*Item 01*) em configuração e funcionalidade de acordo com o especificado neste Termo de Referência.

6.13.6. O LICITANTE que não instalar as amostras no prazo estabelecido terá sua proposta comercial desclassificada;

6.13.7. Verificação de conformidade aos requisitos e características obrigatórias estabelecidas neste Termo de Referência e realização dos seguintes testes, sem prejuízo de quaisquer outros testes necessários para a devida comprovação a que se destina a Prova de Conceito:

6.13.7.1. Conexão e configuração dos equipamentos à rede interna do CONTRATANTE, via cabo de rede Ethernet e Wifi, inclusive utilizando as políticas de segura da rede do CONTRATANTE;

6.13.7.2. Impressão (via rede interna do CONTRATANTE) de no mínimo 10 (dez) páginas;

6.13.7.3. Necessariamente serão impressos, pelo menos os seguintes tipos de impressão: DOC, XLS, TXT, páginas web, e-mail, PPT, PDF e JPG;

6.13.7.4. Digitalização e cópias de pelo menos 10 (dez) páginas;

6.13.7.5. Instalação da solução de gerenciamento dos equipamentos multifuncionais e bilhetagem dos serviços;

6.14.8. A Prova de Conceito será analisada pelo CONTRATANTE com o objetivo de aferir a adequação da solução ofertada às especificações deste Termo de Referência;

6.14.9. A CONTRATANTE se reserva o direito de não aceitar a prova de conceito, independentemente da informação contida na proposta, caso nos testes de homologação o equipamento ou software não seja capaz de cumprir as especificações exigidas;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 6.14.10.** A Prova de Conceito da solução ofertada deverá ser instalada sem custo para o CONTRATANTE;
- 6.14.11.** Se reprovada na prova de conceito a LICITANTE não terá direito a qualquer indenização;
- 6.14.12.** Caso a prova de conceito seja reprovada, desconsiderada ou desclassificada, o LICITANTE com a segunda melhor oferta será convocado e assim, sucessivamente, até que se identifique o LICITANTE que atenda por completo os requisitos da prova de conceito;
- 6.14.13.** O servidor designado pelo CONTRATANTE irá emitir um relatório sucinto descrevendo os exames realizados e contendo a aprovação ou não da prova de conceito.
- 6.14.14.** A LICITANTE deverá fornecer impresso os dados referentes a qualquer dos testes ou avaliações da prova de conceito, caso solicitados pelo CONTRATANTE, como forma de subsídio à emissão do relatório;
- 6.14.15.** A decisão da CONTRATANTE, quanto à Prova de Conceito, é irrefutável e irretratável, e não carece de justificativa, apenas comunicação formal conforme este Termo de Referência.

7. DO FORNECIMENTO

- 7.1.** O produto deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Anchieta no Estado do Espírito Santo, novos, lacrados em caixa original e devem ser abertos somente com a presença do fiscal designado.
- 7.2.** O fornecedor terá 10 (dez) dias para correção de defeito. Caso o problema não seja solucionado no prazo citado, o fornecedor deverá substituir o equipamento EM CARÁTER DEFINITIVO, por outro novo, de mesma marca e modelo.
- 7.3.** Havendo ocorrências de inconformidades, o fornecedor terá 5 (cinco) dias úteis para corrigi-las.
- 7.4.** Finalizadas as correções, a CMA terá novo prazo de 15 (quinze) dias úteis para recebimento em caráter provisório, para reavaliação. Não havendo ocorrências, será dado feito o recebimento em caráter definitivo.
- 7.5.** Fornecer todos os meios, aparelhos, máquinas e mão-de-obra especializada necessários à instalação das máquinas nos locais definidos pelo Setor de Tecnologia da Informação.
- 7.6.** Fornecer a nota fiscal com número de série de cada equipamento e relação detalhada de todas as máquinas instaladas e seus respectivos setores/gabinetes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8. DA GARANTIA

8.1. Não cabe.

9. DOS PRAZOS

9.1. O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses.

9.2. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, da lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria da Câmara Municipal de Anchieta.

9.3. Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº 8666/93, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas as formalidades necessárias indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

9.4. A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

9.5. Os produtos deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, no horário das 07h00 às 18h00, na sede da Câmara Municipal de Anchieta.

9.6. A CMA designará, formalmente, um servidor responsável pelo acompanhamento da instalação das máquinas, para verificar a entrega do objeto, conforme o Termo de Referência.

9.7. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

10.1. O presente contratado será fiscalizado por servidor designado por ato oficial da Presidência da Câmara Municipal de Anchieta.

10.2. Mensalmente o fiscal deverá emitir relatório das impressões para que possa ser comparado com relatório enviado pela CONTRATADA, afim de constar se os números de cópias estão de acordo e se não houve estouro da franquía.

10.3. Em caso de estouro da franquía o fiscal deverá realizar o cálculo de páginas excedentes para que possa ser comparado com o valor apresentado na nota fiscal emitida pela CONTRATADA, do respectivo mês. Caso a nota fiscal seja apresentada com erro, será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se o prazo



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de vencimento os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

10.4. O fiscal deve constantemente verificar a qualidade das cópias, caso esta não atenda uma qualidade satisfatória por motivos de quaisquer naturezas, fica de responsabilidade do fiscal entrar em contato com a CONTRATADA e exigir o reparo ou medidas cabíveis para que o equipamento forneça a impressão em boa qualidade.

10.5. Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos de atendimento técnico estabelecidos neste edital e trazendo transtornos ao funcionamento da CMA, o fiscal deve imediatamente entrar em contato com a CONTRATADA e exigir a urgente solução do problema. E caso seja necessário, que se aplique as devidas punições.

11. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

11.1. Caberá a responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, o servidor designado por ato oficial da Presidência da CMA. Com competência necessária para promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, técnicos e outros.

12.2. A contratada será responsável, pela prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas disponibilizadas à CMA e pelo fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários originais de fábrica, bem como todos os devidos suprimentos, (exceto papel e grampo), sem ônus para CMA.

12.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor de Tecnologia da Informação da CMA.

12.4. A realização e prestação dos serviços deve seguir rigorosamente os prazos estabelecidos na tabela de prestação de serviços. (Item 12.5).

12.5. Tabela de prestação de serviços.

Item	Tipo de Serviço	Prazo para conclusão do serviço
01	Relatório de medições mensais de cópias para fins de pagamento.	Até o 3º dia útil do mês subsequente ao que será faturado.
02	Remoção, deslocamento e reinstalação de máquinas.	Até 48h.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

03	Reposição de material de insumo.	Até 48h.
04	Assistência técnica para máquina funcionando parcialmente.	Até 48h.
05	Assistência técnica para máquina sem funcionamento (emergencial).	Até 24h.
06	Quando não possível concluir o item 05.	Mais 24h a contar do início do primeiro atendimento.
07	Suporte técnico relativo ao Software de Gerenciamento.	Até 48h.
08	Fornecer informações técnicas relativas ao objeto contratual.	Até 72h.

12.6. Fornecer em quantidade e frequência adequada, as demandas estimadas de todo e quaisquer insumos/materiais de consumo utilizados, tais como cilindro, toner e etc.

12.7. Fornecer sempre que solicitado todo e qualquer suporte relativo ao Software de Gerenciamento.

12.8. Fornecer e instalar máquinas iguais, ou superiores, sem ônus adicionais, nos locais em que forem retiradas as máquinas para conserto.

12.9. Os suprimentos devem ser de alta qualidade e devem ser totalmente compatíveis com os equipamentos fornecidos. Os suprimentos poderão ser rejeitados pelo Setor de Tecnologia da Informação, caso julguem não ter qualidade mínima suficiente ou caso apresentem constantes problemas.

12.10. Não serão aceitos suprimentos remanufaturados, apenas suprimentos novos originais ou compatíveis, fornecidos em caixa lacrada.

12.11. Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências da CMA devidamente identificados.

12.12. Responsabilizar-se por todo e qualquer transporte para instalação ou remoção das máquinas sempre que solicitado pela CONTRATANTE, sem ônus adicional e no prazo estabelecido.

12.13. Promover a instrução e treinamento técnico aos funcionários do Setor de Tecnologia da Informação, demonstrando todos os recursos disponibilizados pelo equipamento.

12.14. Recolher a carcaça dos materiais substituídos, considerados inservíveis, (toners, cilindros e etc.).

12.15. Emitir e enviar relatório mensal das impressões de cada máquina e seu respectivo total, para verificação e aprovação do fiscal designado pela CMA.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.16. Emitir ou disponibilizar via Portal Online, relatório mensal constando todos os chamados abertos, informando data/hora de abertura e término, soluções aplicadas, número de protocolo e nome do técnico responsável.

12.17. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

13.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

13.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.

13.3. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

13.4. Acompanhar e fiscalizar o recebimento do produto por pessoa designada pela Presidência deste Poder Legislativo, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes na Lei 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será feito em favor da empresa contratada, por meio de depósito bancário em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, até 05 (cinco) dias úteis a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada pelo fiscal do contrato, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Elemento de despesa

33903914000 – Locação de bens móveis e outras naturezas e intangíveis

001.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Na proposta de preços devem estar incluídas todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

17.2. A proposta de preços deverá ser apresentada informando o valor unitário por cópia, como exemplificado na Tabela de Franquias (Item 5.2). O valor unitário será multiplicado pelo número de cópias da franquia mensal estabelecida, resultando no valor total mensal da franquia de cada item.

17.3. O modal de prestação de serviço descrita nesse termo de referência é prestado sobre circunstâncias iguais ou parecidas em diversos outros órgãos e instituições, tornando-se item de serviço comum.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Fabiano Oliveira Rovetta

Anchieta, 28 de maio de 2021.

Fabiano Oliveira Rovetta



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 02
TERMO DE CREDENCIAMENTO
(MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021

Anchieta, ____ de _____ de 2021

Através deste Termo de Credenciamento a empresa _____ constitui como representante o senhor (a) _____, portador (a) do documento de identidade nº _____ e inscrito sob o CPF _____, para participar da licitação acima referida, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

(Nome do representante da empresa)

(Nome da Empresa)

(CNPJ da Empresa)

Obs. 1. No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa;

Obs. 2. O Termo de Credenciamento pode ser dispensado quando a empresa estiver representada na Sessão Pública por um de seus sócios.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 03

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021

Anchieta, ____ de _____ de 2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

(Nome do representante da empresa)

(Nome da Empresa)

(CNPJ da Empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 04

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS
(MODELO)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021

Anchieta, ____, de _____ de 2021

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob a pena de responsabilização nos termos da Lei.

(Nome do representante da empresa)

(Nome da Empresa)

(CNPJ da Empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 5

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE FATOS IMPEDITIVOS, DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PERANTE AO MUNICÍPIO DE ANCHIETA (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021

Anchieta, ____, de _____ de 2021.

A empresa _____, sediada no endereço _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis que:

1º) atendemos ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, bem como, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que **não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.**

() **Ressalva:** empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes. **Obs.** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

2º) inexistente fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão em referência.

3º) inexistente débito perante o Município de Anchieta – ES.

4º) inexistente fatos que venham declarar inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive, com o Município de Anchieta- ES.

(Nome do representante da empresa)

(Nome da Empresa)

(CNPJ da Empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 06
PROPOSTA DE PREÇO
(MODELO)

Serão motivos de desclassificação as propostas apresentadas sem a **"MARCA/MODELO"** do produto ofertado.

PREGAO Nº 04/2021					
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 399/2021					
Itens	PRODUTO	QUNTIDADE PÁGINAS/MÊS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL (QUANTIDADE X VALOR MÉDIO UNITÁRIO)	MARCA/MODELO
1	Impressora Multifunional Monocormática	30.000	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00	
2	Impressora Multifunional Colorida	1.500	R\$ 0,45	R\$ 675,00	
VALOR ESTIMADO TOTAL ANUAL				R\$ 51.300,00	

Para melhor visualização em planilha foi escrito apenas o nome do item em detrimento da especificação técnica completa contida no Termo de Referência.

O valor máximo estimado: **R\$ 51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais).**



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 07

MINUTA DO CONTRATO

(MODELO)

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº XX/2021

Processo nº 399/2021

Pregão Presencial nº 04/2021

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS E COLORIDA E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO EXCETO PAPEL E GRAMPO, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, CONFORME ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA E A EMPRESA _____ NOS TERMOS DA LEI 10.520/20002 E LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

A Câmara Municipal de Anchieta, Poder Legislativo, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Nancy Ramos Rosa, nº 95, Portal de Anchieta, cidade de Anchieta, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 31.803.125/0001-83, neste ato representado por sua representante legal, senhor EDSON VANDO SOUZA, inscrito no CPF nº 034.773.177-50 e RG nº 1176576, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____ neste ato representada por seu representante legal a Sr(a). _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado na Rua _____ ajustam o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de vídeo monitoramento, nos termos da Lei nº 10.520 e 8.666/93 e suas alterações, conforme os termos do Processo Administrativo de nº 990/2016, e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS E COLORIDA E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO EXCETO PAPEL E GRAMPO, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, CONFORME ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021**, processo administrativo nº 399/2021, que independentemente de transcrição passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1 O presente contrato de prestação de serviços terá a vigência de 01 (um) ano, a partir do dia seguinte à publicação do extrato do contrato na imprensa oficial, desde que publicado na forma da Lei.

2.2 O contrato será prorrogado a critério das partes, nos termos de prorrogação contratual, podendo ser ajustado o seu valor, desde que devidamente comprovado, utilizando o índice de reajuste IGPM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços, o valor mensal estimado de **R\$ XXX,XX (POR EXTENSO)**, sendo o valor anual estimado em **R\$ XX.XXX,XX (POR EXTENSO)**, correspondendo ao limite de **30.000 (trinta mil cópias/mês)** monocromáticas e **1.500 (um mil e quinhentas cópias/mês)** coloridas, conforme apuração mensal dos serviços prestados, de acordo com a proposta comercial homologada.

3.2 No valor dos serviços, já estão incluídos todos os custos e despesas com encargos fiscais, sociais e trabalhistas, inclusive transporte, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DOS VALORES

4.1 Os preços firmados entre os contratantes não serão passíveis de reajustes durante a vigência do contrato administrativo celebrado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será feito em favor da empresa contratada, por meio de depósito bancário em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, até 05 (cinco) dias úteis a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada pelo fiscal do contrato, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

5.2 Ocorrendo erro na apresentação das faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento seja efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, correndo o mesmo prazo previsto no item 5.1;

5.3 É expressamente vedado ao prestador, cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

5.4 Os pagamentos serão efetuados somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação junto as Notas Fiscais/Faturas das certidões negativas de débitos com Tributos Federais, Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, Trabalhista e com a Seguridade Social - INSS e FGTS.

CLÁUSULA SEXTA – OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária Atividade: 0101.010310012.001 – Desenvolvimento do Legislativo, Elemento de Despesa – 3.3.90.39.14000 – LOCAÇÃO BENS MOV. OUT. NATUREZAS E INTANGIVEIS – da Câmara Municipal de Anchieta.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O presente contrato terá vigência de 01 (um) ano, a partir do dia seguinte à publicação do extrato do contrato na imprensa oficial, desde que publicado na forma da Lei, sendo responsável pela fiscalização do referido contrato o servidor indicado pela Presidente em ato próprio, podendo ser prorrogado na forma prevista no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

8.1.1 Fixa-se a multa de mora em 1 % (um por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

8.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

8.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no Edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

8.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

8.2.1 Advertência registrada;

8.2.2 Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo contratado;

8.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Anchieta/ES, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.2.4 Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Anchieta/ES, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

8.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea 8.2.3.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas 8.2.1, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5 deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea 8.2.2).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, a Direção Administrativa submeterá sua decisão ao Presidente da Câmara Municipal de Anchieta, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal de Anchieta.

8.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

8.3.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a entidade promotora do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

8.3.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

8.3.3 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº 8666/93;

8.3.4 O licitante contratado comunicará à entidade promotora do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

8.3.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a entidade promotora do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

8.3.6 O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da (Procuradoria da Câmara Municipal de Anchieta).



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.4 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

8.4.1 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

8.4.2 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

8.5 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2 – Se o descumprimento deste Contrato gerar consequências graves para o Contratante, este poderá, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10. Fornecer, sob sua responsabilidade, todos os componentes necessários à perfeita prestação de serviços, substituindo total ou parcialmente os equipamentos quando necessário;

10.1 O mantenedor deverá fornecer telefones de contatos e e-mail para a abertura de chamados pela equipe da DTI;

10.2 É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, sem que haja a devida autorização por parte da CMA;

10.3 Executar os serviços dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.4 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

10.5 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.6 Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e cumprir todas as normas e condições decorrentes do edital de licitação e seus anexos;

10.7 Permitir aos técnicos, encarregados na execução dos serviços pela contratada, quando necessário, na execução dos serviços, mediante solicitação previa e acompanhados de um servidor, acesso as áreas restritas da Instituição;

10.8 Comunicar a contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços;

10.9 Acompanhar, fiscalizar, zelar pela boa qualidade do serviço, receber, conferir e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA;

10.10 Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

10.11 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

10.12 Indicar ou designar servidor com competência necessária para promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

11.1 - Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste instrumento ou de sua rescisão, praticados pelo Contratante, cabe recurso no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da intimação do ato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.2 - Da decisão do responsável da Contratante que rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O presente contrato será publicado na imprensa oficial na forma da Lei Orgânica.

12.2 - Fazem parte deste Contrato, como se nele transcritas, todas as condições estabelecidas no Edital.

12.3 - As partes elegem o foro da Comarca de Anchieta, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas em comum acordo.

12.4 - E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Anchieta, XX de XXXXX de 2021

EDSON VANDO SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CONTRATANTE

CONTRATADA